



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 974, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel Municipal”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar um imóvel municipal constante lote de terra com a área de 360,00m², Frente: Rua Judith Zaiden 12,00mts; Lado Direito: Prefeitura Municipal 30,00mts; Fundo: Prefeitura Municipal 12,00mts; Lado Esquerdo: Prefeitura Municipal - 30,00mts.

Artigo 2º - A alienação de que trata artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 24 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL